



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



EDITAL Nº 70/2.020

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.020 TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.020

O Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo e, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº 90/2.020, torna público a quem interessar possa que se acha aberta na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto, situada à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, a LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "menor preço global", subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados, simultaneamente, no Departamento de Licitações, sala 30, à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, até às 14:00 horas do dia 4 de agosto de 2.020, em envelopes separados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, com indicação na parte externa de cada um deles, do número do processo licitatório e da modalidade utilizada.

A sessão de abertura dos envelopes terá início às 14:10 horas do dia 4 de agosto de 2.020, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço indicado no parágrafo anterior.

A pasta com todos os elementos que servem de base à presente licitação pública, poderá ser examinada gratuitamente ou adquirida mediante o pagamento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), correspondente ao custo de reprodução xerográfica, ou pelo download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alto, www.montealto.sp.gov.br, sem custos.

Integram a referida pasta, além da cópia deste Edital completo, os seguintes documentos:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Projeto Básico;
Anexo III	- Memorial Descritivo;
Anexo IV	- Planilha de Orçamento;
Anexo V	- Cronograma Físico Financeiro;
Anexo VI	- Projeto Elétrico;
Anexo VII	- Projeto Executivo;
Anexo VIII	- Atestado de Vistoria;
Anexo IX	- Minuta de Contrato;
Anexo X	- Termo de Opção e Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte;
Anexo XI	- Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e,

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.020 - FL 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Anexo XII - Decreto Municipal nº 1.624.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras de ampliação, reforma e adequações no prédio da EMEB Juventina de Oliveira Penna Campos, conforme elementos integrantes deste Edital e Anexos.

1.2 - A licitante, através de representante credenciado, deverá visitar o local da obra, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Planejamento Urbano, pelo telefone (16) 3244 3113, Ramal 3138, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs; ao término da qual, será fornecido “Atestado de Vistoria”, nos moldes do Anexo VIII, que comporá os Documentos de Habilitação. Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.

1.3 - A empresa contratada deverá confeccionar placa de identificação do empreendimento, conforme modelo a ser fornecido pela Administração municipal, devendo ser afixada no início dos trabalhos e permanecer durante o período de duração da obra.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas na Prefeitura de Monte Alto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.1 - Empresas que estejam em recuperação judicial poderão participar do presente certame, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

2.2.1 – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração do Município de Monte Alto;

2.2.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

2.2.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.020 - FL 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Monte Alto ou os documentos relacionados na sequência, no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, e deverá ser protocolados pelos interessados e entregue na Prefeitura de Monte Alto até 3 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, do vigente Estatuto das Licitações:

A – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

B – registro comercial, no caso de empresa individual;

C – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

D – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

E – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

F – Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

H – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;

I – Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

J – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do certame, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU;

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.020 - FL 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



K - balanço patrimonial do último exercício, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;

L – certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

L1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

M - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.1 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias da data de protocolo da petição.

3.2 – A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

3.2.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto ou os documentos relacionados na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.1;

3.2.2 - Documentação relativa à qualificação técnica operacional ou técnica profissional das licitantes conforme segue:

3.2.2.1 – Para a comprovação da qualificação técnica serão aceitos atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou técnico operacional, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

3.2.2.1.1 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são os serviços de infraestrutura, superestrutura, instalações elétrica e hidráulica.

3.2.2.1.2 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável, são os serviços de infraestrutura, superestrutura, instalações elétrica e hidráulica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



3.2.3 – Atestado de vistoria fornecida pela Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal, conforme Anexo VIII.

3.2.4 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.

a) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,20$ (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R\$ 1,20 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,20$ (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo prazos existem R\$ 1,20 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Índice de Endividamento Geral (IE) $\leq 0,50$ (meio), indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro. Ou seja, quanto menor, melhor, pois para cada real de seus ativos, R\$ 0,50 estão sendo financiados com recursos alheios, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

3.2.5 – Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo um valor de R\$ 36.638,95 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais, para efeito de garantia de adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

3.2.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



alterada posteriormente, deverá apresentar a declaração conforme modelo estabelecido no Anexo X deste Edital;

3.2.7 – declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e em conformidade com do Decreto Municipal nº 2.779, de 20 de abril de 2.010, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, obrigando-se, inclusive, a juntar à nota fiscal de aquisição das madeiras ou subprodutos florestais, o DOF (Documento de Origem Florestal).

3.3 – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada em impresso próprio da licitante, conforme em modelo do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte frontal constarão, além das demais informações exigidas no antecedente item 3.3, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 2 –PROPOSTA”.

4.1.1 – O proponente juntará, ainda, à sua proposta:

4.1.1.1 – Cronograma físico-financeiro das obras, observando o prazo limite para sua execução;

4.1.1.2 – Planilha de detalhamento dos componentes do BDI – Base de Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados; e

4.1.1.2 – declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento da vedação de reajuste no preço ofertado durante o prazo contratual, das demais condições exigidas para a integral e perfeita execução do objeto licitado, e que concorda com as regras aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

5.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

5.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

5.5 – O licitante declarado inabilitado ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “Proposta”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município -, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

5.7 – Serão considerados sumariamente inabilitados os licitantes que omitirem qualquer dos documentos elencados na Cláusula Terceira, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

5.8 – A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

5.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



horário para a abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

5.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

5.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.13, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.15 – A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.

5.16 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

5.16.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

5.16.2 - preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,

5.16.3 – oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



5.17 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item 5.6, do presente ato convocatório.

5.18 – Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o “menor preço total”, da obra em expectativa de contratação.

5.19 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.19.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.19.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.19.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

5.19.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.19.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

6 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

6.1 – Adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



6.1.1 – Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

A - procuração pública ou por instrumento particular delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;

B – correspondência com a indicação do número da conta corrente e da instituição bancária, para fins dos créditos devidos.

6.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

6.3 – A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item 6.1, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

6.4 – No ato da assinatura do ajuste contratual, o adjudicatário deverá prestar a garantia para assegurar o cumprimento da sua obrigação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento), do total estimativo do contrato.

6.4.1 – A garantia que deverá ser atualizada nas mesmas bases do contrato e com validade coincidente com a deste, poderá ser oferecida por qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

6.4.2 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações em cadernetas de poupança, e apurada no período correspondente ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4.3 – Ocorrendo prorrogação do ajuste, conforme previsto no subitem 7.1, uma nova garantia deverá ser prestada, em percentual idêntico ao da primeira, desde que aquela tenha sido apresentada em modalidade que requeira renovação, calculado sobre o valor contratual do período aditado.

6.4.4 – Em caso de alteração do objeto pactuado, seja para acréscimo ou supressão, a contratada recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, em caso de acréscimo, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual reduzido.

6.5 - O futuro contrato terá a duração de 18 (dezoito) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



6.6 – As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.

6.7 – A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

7 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O prazo de execução das obras e serviços será de 6 (seis) meses, contados da data de expedição da Ordem de Execução de Obras, emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

7.2 - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil contado da assinatura do termo contratual.

7.3 - A Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal será a responsável pelo recebimento da obra contratada, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

7.4 – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior, iniciará os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo, igualmente assinado pelas duas partes.

7.5 – Na confirmação de defeitos ou desconformidade das obras em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos laudos e ou documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

7.6 - Durante a vigência do presente termo, a empresa contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos do valor contratual serão processados em seis parcelas, liberadas no 10º (décimo) dia útil, contado a partir de cada medição, devidamente atestada na forma prevista no item 7.3 deste Edital.

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.020 - FL 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



8.1.2 – O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, fica condicionado à entrega do relatório de medição, pela empresa contratada, que deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo laudo de vistoria da Secretaria de Planejamento Urbano, aprovando a regularidade da execução.

8.2 – O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pelo contratado, conforme dispõe a letra “B”, do subitem 6.1.1, deste Edital.

8.3 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 8.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

8.4 - Para se habilitar convenientemente ao pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

9 – DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1 – Durante o prazo vigencial da avença firmada, o preço total para a execução das obras permanecerá inalterado, não podendo ser invocado qualquer dúvida ou hipótese para a modificação ou alteração do valor proposto.

9.2 – A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

10.2 – A interposição do eventual recurso administrativo deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

10.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.

10.3 – Não será conhecido recurso que vise a concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.020 - FL 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



10.4 – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

11.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

11.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

12 – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS

12.1 – O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001, que integra o presente Edital.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes, diretamente no Departamento de Licitação ou através do correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br.

13.2 – A declaração a que alude o inciso I, do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, não retira do interessado, o direito da impugnação, tampouco da participação no certame.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas com a execução do contrato derivado desta licitação, serão suportadas, no presente exercício, com os recursos financeiros próprios alocados nas seguintes classificações orçamentárias:

02.06.02.00.12.361.0016.2.031.4.4.90.51.00

Ficha nº 242



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

15.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.

15.3 – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da TOMADA DE PREÇOS aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

15.4 – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 10:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, sala 30, com endereço indicado no preâmbulo.

Monte Alto, 17 de julho de 2.020.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues
Prefeito

Extraído resumo para publicação de conformidade com o disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.020

PROC. SA/DL Nº 90/2.020

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obras de ampliação, reforma e adequações no prédio da EMEB Juventina de Oliveira Penna Campos.

Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.

2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa para os serviços a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

ITEM	HISTÓRICO	UNI.	QTD.	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
	SECRETARIA E CANTINA (AMPLIAÇÃO)				
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de identificação para obra	m ²	3,00		
1.2	Locação de obra de edificação	m ²	64,26		
1.3	Demolição manual de concreto simples	m ³	2,00		
1.4	Limpeza manual de terreno	m ²	48,45		
1.5	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	3,00		
2.0	INFRA E SUPER ESTRUTURA				
2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	4,40		
2.2	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	92,00		
2.3	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m ³	4,54		
2.4	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m ³	4,54		
2.5	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m ³	11,50		
2.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Kg	325,78		
2.7	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	Kg	71,14		
2.8	Forma em madeira comum para fundação	m ²	12,00		
2.9	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m ²	170,40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



3.0	PISO E REVESTIMENTO				
3.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	52,62		
3.2	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m ³	4,13		
3.3	chapisco	m ²	393,42		
3.4	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	393,42		
3.5	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B11a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	52,62		
3.6	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	52,62		
3.7	Rodape grupo de absorção B11a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada.	m	45,00		
3.8	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	25,26		
4.0	ESQUADRIAS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				
4.1	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m ²	7,60		
4.2	Caixilho em ferro de correr, linha comercial	m ²	7,20		
4.3	Caixilho tipo guichê em chapa de aço	m ²	1,20		
4.4	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	4,40		
4.5	Vidro fantasia de 3/4 mm	m ²	7,20		
4.6	Abrigo padronizado de gás GLP encanado	unf	1,00		
5.0	COBERTURA				
5.1	laje h12 8+4	m ²	64,30		
5.2	Estrutura pontaletada para telhas de barro	m ²	97,03		
5.3	Telha de barro tipo romana	m ²	101,88		
5.4	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	27,00		
5.5	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	95,42		
5.6	Testeira em tábuas aparelhadas, largura até 20 cm	m	60,00		
5.7	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus	m ²	30,00		
6.0	INSTALAÇÃO HIDRAULICA				
6.1	Lavatório de louça com coluna	und.	1,00		
6.2	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	unid.	1,00		
6.3	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	und.	1,00		
6.4	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	und.	1,00		
6.5	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	und.	1,00		
6.6	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	6,00		

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.020 - FL 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



6.7	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	12,00		
6.8	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	24,00		
7.0	PINTURA				
7.1	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	393,42		
7.2	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m ²	25,60		
7.3	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m ²	30,00		
7.4	Verniz em superfície de madeira	m ²	42,00		
	REFORMA E ADEQUAÇÃO				
8.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
8.1	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	m ²	16,80		
8.2	Demolição manual de concreto simples	m ³	3,00		
8.3	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ²	8,40		
8.4	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	1,20		
8.5	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	und.	8,00		
8.6	Retirada de bancada incluindo pertences	m ²	1,80		
8.7	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	m ²	440,84		
8.8	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	13,00		
8.9	Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa, etc.	m ²	60,00		
8.10	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m ²	51,48		
8.12	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	0,20		
9.0	ALVENARIA E REVESTIMENTOS				
9.1	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	6,00		
9.2	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m ³	m ³	0,20		
9.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	42,93		
9.4	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	1,20		
9.5	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m ²	18,10		
9.6	Chapisco	m ²	36,20		
9.7	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m ²	36,20		
9.8	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	440,84		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



9.9	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m	172,20		
9.10	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	440,84		
9.11	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	108,15		
10,0	ESQUADRIAS DE MADEIRA E METÁLICAS				
10.01	Retirada de folha de esquadria em madeira	und.	14,00		
10.02	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	71,40		
10.03	PM2- Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	und	12,00		
10.04	PM3 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	und	2,00		
10.05	PM - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 90x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	und	2,00		
10.06	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus	m ²	51,48		
10.07	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m	60,00		
11,0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA				
11.01	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	und.	2,00		
11.02	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	und.	10,00		
11.03	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	und.	2,00		
11.04	Mictório de louça sifonado auto aspirante	und.	3,00		
11.05	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2'	und.	3,00		
11.06	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4'	und.	3,00		
11.07	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m ²	3,50		
11.08	Cuba de louça de embutir oval	und.	6,00		
11.09	Válvula de metal cromado de 1'	und.	6,00		
11.10	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	und.	6,00		
11.11	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2	und.	6,00		
11.12	Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN = 1 1/2'	und.	10,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



11.13	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4' e DN= 1 1/2'	und.	2,00		
11.14	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	48,00		
11.15	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	24,00		
11.16	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	12,00		
11.17	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	und.	2,00		
11.18	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	und.	2,00		
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
12.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	3,00		
12.2	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	0,50		
12.3	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	3,50		
12.4	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	2,50		
12.5	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	0,20		
12.6	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	6,25		
12.7	quadro distribuição galvanizado trif- 16 disj-din embutir	peça	4,00		
12.8	Kit barramento trifásico p/ 16 disjuntor (DIN) - 100 A	peça	4,00		
12.9	caixa 15CM X 15CM PVC	peça	4,00		
12.10	TOMADA 20a embutir	peça	2,00		
12.11	expelho 2m x 4cm alumínio p/ interruptor 2polos	peça	6,00		
12.12	expelho 2m x 4cm alumínio p/ tomada	peça	6,00		
12.13	expelho cego 2cm x 4cm alumínio	peça	8,00		
12.14	interruptor de 1 polo (embutir) Completo	peça	5,00		
12.15	interruptor de 2 polos (embutir) completo	peça	2,00		
12.16	Interruptor bipolar 20a completo	peça	6,00		
12.17	caixa 2cm x 4cm pvc embutir	peça	50,00		
12.18	conduite 1/2 corrugado -laranja	mts	100,00		
12.19	conduite 3/4 corrugado -laranja	mts	100,00		
12.20	disjuntor unipolar 32a	peça	1,00		
12.21	disjuntor tripolar 63a	peça	2,00		
12.22	disjuntor tripolar 50a	peça	2,00		
12.23	disjuntor bipollar 20a	peça	6,00		
12.24	disjuntor bipolar 32a	peça	2,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



12.25	disjuntor unipolar 25a	peça	11,00		
12.26	disjuntor unipolar 20a	peça	11,00		
12.27	parafuso blocante	peça	100,00		
12.28	bucha nº10	peça	50,00		
12.29	parafuso sestavado p/ bucha 10	peça	50,00		
12.30	tomada 10a embutir	peça	35,00		
12.31	ventilador de parede 0.60cm	peça	15,00		
12.32	interroptor 1 polo com tomada	peça	2,00		
12.33	duto corrugado de 1 1/4	mts	40,00		
12.34	haste terra c/ conector	peça	3,00		
12.35	cabo flexível 10mm (preto)	mts	120,00		
12.36	cabo flexível 10mm (azul)	mts	40,00		
12.37	cabo flexível 6,mm	mts	100,00		
12.38	cabo flexível 4,mm	mts	900,00		
12.39	cabo flexível 2,5mm	mts	1.300,00		
12.40	cabo flexível 2,5mm ver, amarelo (terra)	mts	400,00		
12.41	cabo flexível 1,5mm	mts	300,00		
12.42	cabo flexível 10,mm ver, amarelo (terra)	mts	30,00		
12.43	eletroduto galvanizado 3/4	mts	36,00		
12.44	unidute múltiplo curto 3/4	peça	100,00		
12.45	refletor led 12w	peça	20,00		
12.46	Luminária led dupla 18w	peça	42,00		
12.47	luminária led 24w sobrepor	peça	14,00		
12.48	luminária led 18w sobrepor	peça	6,00		
12.49	luminária led 12w sobrepor	peça	24,00		
12.50	cabo flexível 16 mm ²	mts	88,00		
12.51	cabo flexível 16mm ² verde amarelo (terra)	mts	15,00		
12.52	perfilado 38mmx 38mm	mts	234,00		
12.53	verganhão rosqueável 3/8 x 1m	peça	12,00		
12.54	parafuso cabeça lenticular auto travante 3/8 x 1/2	peça	250,00		
12.55	chuveiro 5.500w-220v	peça	2,00		
12.56	poste padrão trifásico c1- completo	peça	1,00		
12.57	tomada lógica - keystone-	peça	4,00		
12.58	cabo para lógica- k6	mts	50,00		
12.59	proteção acrílica de 1,00 x 0,50 cm esp = 5 mm	und	1,00		
13.0	PINTURA				
13.1	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	1.719,35		
13.2	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m ²	142,70		
13.3	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m ²	615,00		
13.4	Verniz em superfície de madeira	m ²	102,96		
13.5	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m ²	739,50		
13.6	Pintura esmalte em madeira com duas demãos	m ²	99,02		
14.0	ESTACIONAMENTO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



14.1	Demolição manual de concreto simples	m ³	7,15		
14.2	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m ²	397,00		
14.3	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	540,00		
14.4	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	540,00		
14.5	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	32,40		
14.6	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	32,40		
14.7	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	315,00		
14.8	Armadura em tela soldada de aço Q92 15X15	Kg	766,20		
14.9	Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento 200 cm	und.	12,00		
VALOR TOTAL OFERTADO					
Valor total ofertado(por extenso)					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM E TOTAL DA PROPOSTA** são irrealizáveis, e nele estão incluídos:

- a) B.D.I.
- b) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- c) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- d) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital de Tomada de Preços nº 14/2.020** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, _____ de _____ de 2.020.
(CIDADE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME: 	Cargo:
	CPF:
	RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO II - PROJETO BÁSICO

**PROCESSO SA/DL Nº 90/2.020
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.020**

OBRA: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES NA EMEB PROF. JUVENTINA DE OLIVEIRA PENNA CAMPOS.

ESCOLA EMEB PROF. JUVENTINA DE OLIVEIRA PENNA CAMPOS.

**LOCAL: ATAIR CANDIDO TRINDADE N. 360 – JARDIM ALVORADA
MONTE ALTO -SP-**

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES NA EMEB PROF. JUVENTINA DE OLIVEIRA PENNA CAMPOS.

JUSTIFICATIVA DA OBRA:

Os serviços para ampliação e adequação na EMEB PROF. JUVENTINA DE OLIVEIRA PENNA CAMPOS se faz necessário, no local necessita de duas novas salas e uma cantina, também necessita de adequações de acessibilidade nos banheiros e adequações nas instalações elétricas e por fim pintura total no prédio escolar, sendo que essa reforma vai proporcionar um ambiente mais adequado para trabalho.

2. REGIME DE EXECUÇÃO:

A solução escolhida deverá ser a de “Empreitada por Preço Global” de acordo com a Lei 8.666 atualizada pela Lei 8.883 e pela Lei 9.648/98 em razão da impossibilidade da Administração em executá-la diretamente.

3. EXECUÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1. Projetos:

4.2. Levantamento Quantitativo e Memorial Descritivo.

4.3. Fiscalização dos serviços, e todos os materiais a serem empregado na obra, através de profissional habilitado que acompanhará a obra e lavrará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



respectivo “Termo de Verificação – Aceitação da Obra” no prazo de 15 (quinze) dias da entrega.

4.4. - 30 dias após o termo de início, ou a assinatura do contrato, será feita a 1ª medição de acordo com os serviços executados, e assim sucessivamente a cada 30 (trinta) dias nova medição.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 5.1.** Executar a obra de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo, e relação de materiais, e seguir rigorosamente o cronograma físico e financeiro.
- 5.2.** Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.
- 5.3.** Aplicar na obra material de primeira qualidade, submetendo-o previamente à aprovação da fiscalização.
- 5.4.** Entregar a obra definitivamente, no prazo máximo de 30 dias (trinta), contados do seu início e apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) para recebimento da parcela final.
- 5.5.** As medições serão realizadas em uma única etapa, sendo que será feita uma única medição do valor total da obra, procurar seguir o cronograma físico e financeiro.
- 5.6.** Os serviços extras deverão antes ser autorizados pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento.
- 5.7.** Nenhum serviço deverá ser alterado sem o consentimento desta Secretaria, ou seja, autorização por escrito.

6.0 – CUSTO

O custo estimado é de R\$ 366.389,52 (trezentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

7.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no máximo 180 (cento e oitenta dias), após a assinatura do contrato e do termo de início emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto SP, só se houver algum motivo justo para o atraso da obra.



ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO SA/DL N° 90/2.020
TOMADA DE PREÇOS N° 14/2.020

OBRA: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES NA EMEB PROF. JUVENTINA DE OLIVEIRA PENNA CAMPOS.

LOCAL: ATAIR CANDIDO TRINDADE N. 360 – JARDIM ALVORADA MONTE ALTO -SP-

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Placa de identificação para obra

Área 3,00 m²

1.2 - Locação de obra de edificação

Área 64,26 m²

1.3 - Demolição manual de concreto simples

Volume 2,00 m³

1.4 - Limpeza manual de terreno

Área 48,45 m²

1.5 - Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal

Volume 3,00 m³

2.0 – INFRA E SUPER ESTRUTURA

2.1– Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

Volume 4,40 m³

2.2 - Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm – completa

Comprimento 92,00 metros

PROCESSO SA/DL N° 90/2.020 - TOMADA DE PREÇOS N° 14/2.020 - FL 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



2.3 - Alvenarias de embasamento em tijolo maciço comum

Volume 4,54 m³

2.4 - Impermeabilizações em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo

Volume 4,54 m³

2.5 - Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa

Volume 11,50 m³

2.6 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa

Peso 325,78 Kg

2.7 - Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa

Peso 71,14 Kg

2.8 - Forma em madeira comum para fundação

Área 12,00 m²

2.9 - Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm

Área 170,40 m²

3.0 – PISO E REVESTIMENTO

3.1 - Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

Área 53,62 m²

3.2 - Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa

Volume 4,13 m³

3.3 – Chapisco

Área 393,42 m²

3.4 - Emboço desempenado com espuma de poliéster

Área 393,42 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



3.5 - Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B11a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada

Área 52,62 m²

3.6 - Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm

Área 52,62 m²

3.7 – Rodapé grupo de absorção B11a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada

Comprimento 45,00 metros

3.8 - Revestimentos em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

Área 25,26 m²

4.0 - ESQUADRIAS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

4.1- Porta/portão de abrir em chapa, sob medida

Área 7,60 m²

4.2 - Caixilho em ferro de correr, linha comercial

Área 7,20 m²

4.3 - Caixilho tipo guichê em chapa de aço

Área 1,20 m²

4.4 - Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido

Comprimento 4,40 metros

4.5 - Vidro fantasia de 3/4 mm

Área 7,20 m²

4.6 - Abrigo padronizado de gás GLP encanado

Unidade 1,00

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.020 - FL 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



5.0 - COBERTURA

5.1 - Laje h12 8+4

Área 64,30 m²

5.2 - Estrutura pontaletada para telhas de barro

Área 97,03 m²

5.3 - Telha de barro tipo romana

Área 101,88 m²

5.4 - Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha

Comprimento 27,00 metros

5.5 - Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m

Comprimento 95,42 metros

5.6 - Testeira em tábuas aparelhada, largura até 20 cm

Comprimento 60,00 metros

5.7 - Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus

Área 30,00 m²

6.0 - INSTALAÇÃO HIDRAULICA

6.1 - Lavatório de louça com coluna

Unidade 1

6.2 - Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado

Unidade 1

6.3 - Válvula de metal cromado de 1 1/2´

Unidade 1

6.4 - Sifão plástico sanfonado universal de 1´



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Unidade 1

6.5 - Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha

Unidade 1

6.6 - Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões

Comprimento 6,00 metros

6.7 - Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões

Comprimento 12,00 metros

6.8 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões

Comprimento 24,00 metros

7.0 – PINTURA

7.1 – Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo

Área 393,42 m²

7.2 – Esmalte a base de água em estrutura metálica

Área 25,60 m²

7.3 – Acrílico para quadras e pisos cimentados

Área 30,00 m²

7.4 - Verniz em superfície de madeira

Área 42,00 m²

8.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

8.1 - Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore

Área 16,80 m²

8.2 - Demolição manual de concreto simples

Volume 3,00 m³

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.020 - FL 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



8.3 - Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

Área 8,40 m²

8.4 - Retirada de esquadria metálica em geral

Área 1,20 m²

8.5 - Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

Unidades 8

8.6 - Retirada de bancada incluindo pertences

Área 1,80 m²

8.7 - Apicoamento manual de piso, parede ou teto

Área 440,84 m²

8.8 - Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal

Volume 13,00 m³

8.9 - Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa, etc.

Área 60,00 m²

8.10 - Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas

Área 51,48 m²

8.11 - Escavação manual em solo de 1^a e 2^a categoria em campo aberto

Volume 0,20 m³

9.0 - ALVENARIA E REVESTIMENTOS

9.1 - Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa

Comprimento 6,00 metros

9.2 - Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.020 - FL 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Volume 0,20 m³

9.3 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ Mpa

Peso 42,93 Kg

9.4 - Forma em madeira comum para estrutura

Área 1,20 m²

9.5 - Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm

Área 18,10 m²

9.6 - Chapisco

Área 36,20 m²

9.7 - Emboço desempenado com argamassa industrializada

Área 36,20 m²

9.8 - Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada

Área 440,84 m²

9.9 - Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada

Comprimento 172,20 m

9.10 - Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm

Área 440,84 m²

9.11 - Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

Área 108,15 m²

10 - ESQUADRIAS DE MADEIRA E METÁLICAS

10.1 - Retirada de folha de esquadria em madeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Unidades 14,00

10.2 - Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados

Comprimento 71,40 metros

10.3 - PM2- Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura

Unidades 12,00

10.4 - PM3 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura

Unidades 2,00

10.5 - PM - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 90x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura

Unidades 2,00

10.6 - Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus

Área 51,48 m²

10.7 - Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos

Comprimento 60,00 metros

11 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICA

11.1 - Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros

Unidades 2,00

11.2 - Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros

Unidades 10,00

11.3 - Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida

Unidades 2,00

11.4 - Mictório de louça sifonado auto aspirante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Unidades 3,00

11.5 - Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2´

Unidades 3,00

11.6 - Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4´

Unidades 3,00

11.7 - Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido

Área 3,50 m²

11.8 - Cuba de louça de embutir oval

Unidades 6,00

11.9 - Válvula de metal cromado de 1´

Unidades 6,00

11.10 - Sifão plástico sanfonado universal de 1´

Unidades 6,00

11.11 - Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN=1/2´

Unidades 6,00

11.12 - Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN = 1 1/2´

Unidades 10,00

11.13 - Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4´ e DN= 1 1/2´

Unidades 2,00

11.14 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões

Comprimento 48,00 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



11.15 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões

Comprimento 24,00 m

11.16 - Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões

Comprimento 12,00 m

11.17 - Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm

Unidades 2,00

11.18 - Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi

Unidades 2,00

12 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

12.1 - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

Volume 3,00 m³

12.2 - Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

Volume 0,50 m³

12.3 - Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal

Volume 3,50 m³

12.4 - Porta/portão tipo gradil sob medida

Área 2,50 m²

12.5 - Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa

Volume 0,20 m³

12.6 - Esmalte a base de água em estrutura metálica

Área 6,25 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



12.7 - quadro distribuição galvanizado trif- 16 disj- din embutir

Peça 4,00

12.8 - Kit barramento trifásico p/ 16 disjuntor (DIN) - 100 A

Peça 4,00

12.9 - caixa 15CM X 15CM PVC

Peça 4,00

12.10 - TOMADA 20a embutir

Peça 2,00

12.11 - expelho 2m x 4cm alumínio p/ interruptor 2polos

Peça 6,00

12.12 - expelho 2m x 4cm alumínio p/ tomada

Peça 6,00

12.13 - expelho cego 2cm x 4cm alumínio

Peça 8,00

12.14 - interruptor de 1 polo (embutir) Completo

Peça 5,00

12.15 - interruptor de 2 polos (embutir) completo

Peça 2,00

12.16 - Interruptor bipolar 20a completo

Peça 6,00

12.17 - caixa 2cm x 4cm pvc embutir

Peça 50,00

12.18 - conduite 1/2 corrugado –laranja

Comprimento 100 metros

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.020 - FL 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



12.19 - conduíte 3/4 corrugado –laranja

Comprimento 100 metros

12.20 - disjuntor unipolar 32^a

Peças 1,00

12.21 - disjuntor tripolar 63^a

Peças 2,00

12.22 - disjuntor tripolar 50^a

Peças 2,00

12.23 - disjuntor bipollar 20^a

Peças 6,00

12.24 - disjuntor bipolar 32^a

Peças 2,00

12.25 - disjuntor unipolar 25^a

Peças 11,00

12.26 - disjuntor unipolar 20^a

Peças 11,00

12.27 - parafuso blocante

Peças 100,00

12.28 - bucha nº10

Peças 50,00

12.29 - parafuso sestavado p/ bucha 10

Peças 50,00

12.30 - tomada 10a embutir

Peça 35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



12.31 - ventilador de parede 0.60cm

Peças 15,00

12.32 - interruptor 1 polo com tomada

Peças 2,00

12.33 - duto corrugado de 1 1/4

Comprimento 40,00 m

12.34 - haste terra c/ conector

Peças 3,00

12.35 - cabo flexível 10mm (preto)

Comprimento 120,00 metros

12.36 - cabo flexível 10mm (azul)

Comprimento 40,00 metros

12.37 - cabo flexível 6,mm

Comprimento 100,00 metros

12.38 - cabo flexível 4,mm

Comprimento 900,00 metros

12.39 - cabo flexível 2,5mm

Comprimento 1300,00 metros

12.40 - cabo flexível 2,5mm ver, amarelo (terra)

Comprimento 400,00 metros

12.41 - cabo flexível 1,5mm

Comprimento 300,00 metros

12.42 - cabo flexível 10,mm ver, amarelo (terra)

Comprimento 30,00 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



12.43 - eletroduto galvanizado $\frac{3}{4}$

Comprimento 36,00 metros

12.44 - unidute multiplo curto $\frac{3}{4}$

Peças 100,00

12.45 - refletor léd 12w

Peças 20,00

12.46 - Luminaria léd dupla 18w

Peças 42,00

12.47 - luminaria léd 24w sobrepor

Peças 14,00

12.48 - luminaria léd 18w sobrepor

Peças 6,00

12.49 - luminaria léd 12w sobrepor

Peças 24,00

12.50 - cabo flexivel 16 mm²

Comprimento 88,00 metros

12.51 - cabo flexivel 16mm² verdeamarelo (terra)

Comprimento 15,00 metros

12.52 - perfilado 38mmx 38mm

Comprimento 234,00 metros

12.53 - verganhão rosqueavel $\frac{3}{8}$ x 1m

Peças 12,00

12.54 - parafuso cabeça lentilha auto travante $\frac{3}{8}$ x $\frac{1}{2}$

Peças 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



12.55 - chuveiro 5.500w-220v

Peças 2,00

12.56 - poste padrão trifásico c1- completo

Peça 1,00

12.57 - tomada lógica – keystone

Peças 4,00

12.58 - cabo para lógica- k6

Comprimento 50,00 metros

12.59 - proteção acrílica de 1,00 x 0,50 cm esp = 5 mm

Unidade 1,00

13 – PINTURA

13.1 - Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo

Área 1.719,35 m²

13.2 - Esmalte a base de água em estrutura metálica

Área 142,70 m²

13.3 - Acrílico para quadras e pisos cimentados

Área 615,00 m²

13.4 - Verniz em superfície de madeira

Área 102,96 m²

13.5 - Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo

Área 739,50 m²

13.6 - Pintura esmalte em madeira com duas demãos

Área 99,02 m²

14 – ESTACIONAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



14.1 - Demolição manual de concreto simples

Volume 7,15 m³

14.2 - Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km

Área 397,00 m²

14.3 - Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

Área 540,00 m²

14.4 - Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas

Área 540,00 m²

14.5 - Concreto usinado, fck = 25 Mpa

Volume 32,40 m³

14.6 - Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

Volume 32,40 m³

14.7 - Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos

Comprimento 315,00 metros

14.8 - Armadura em tela soldada de aço Q92 15X15

Peso 766,20 Kg

14.9 - Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento 200 cm

Unidades 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO IV PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.020
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.020

ITEM	HISTÓRICO	codigo CPOS Versão 178	UNI.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	bdi/19,53%	CUSTO TOTAL	peso %
						1,1953		
	SECRETARIA E CANTINA (AMPLIAÇÃO)							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Placa de identificação para obra	02.08.020	m ²	3,00	488,53	583,94	1.751,82	0,48%
1.2	Locação de obra de edificação	02.10.020	m ²	64,26	9,28	11,09	712,64	0,19%
1.3	Demolição manual de concreto simples	03.01.020	m ³	2,00	148,50	177,50	355,00	0,10%
1.4	Limpeza manual de terreno	02.09.030	m ²	48,45	4,94	5,90	285,86	0,08%
1.5	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	05.07.050	m ³	3,00	88,12	105,33	315,99	0,09%
Total do Item.....							3.421,31	0,93%
2.0	INFRA E SUPER ESTRUTURA							
2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	06.01.020	m ³	4,40	34,13	40,80	179,52	0,05%
2.2	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	12.01.040	m	92,00	51,72	61,82	5.687,44	1,55%
2.3	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	14.01.020	m ³	4,54	604,55	722,62	3.280,69	0,90%
2.4	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	32.17.010	m ³	4,54	532,55	636,56	2.889,98	0,79%
2.5	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	11.03.090	m ³	11,50	319,13	381,46	4.386,79	1,20%
2.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	10.01.040	Kg	325,78	6,24	7,46	2.430,32	0,66%
2.7	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	10.01.060	Kg	71,14	6,84	8,18	581,93	0,16%
2.8	Forma em madeira comum para fundação	09.01.020	m ²	12,00	50,95	60,90	730,80	0,20%
2.9	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	14.04.210	m ²	170,40	53,72	64,21	10.941,38	2,99%
Total do Item.....							31.108,85	8,49%
3.0	PISO E REVESTIMENTO							
3.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	54.01.010	m ²	52,62	2,01	2,40	126,29	0,03%
3.2	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	11.03.090	m ³	4,13	319,13	381,46	1.575,43	0,43%
3.3	chapisco	17.02.020	m ²	393,42	4,61	5,51	2.167,74	0,59%
3.4	Emboço desempenado com espuma de poliéster	17.02.140	m ²	393,42	18,20	21,75	8.556,89	2,34%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



3.5	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1la, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	18;06.142	m ²	52,62	46,07	55,07	2.897,78	0,79%
3.6	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	18.06.410	m ²	52,62	8,35	9,98	525,15	0,14%
3.7	Rodape grupo de absorção B1la, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada 18.06.143	18.06.143	m	45,00	6,67	7,97	358,65	0,10%
3.8	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	18.11.042	m ²	25,26	70,55	84,33	2.130,18	0,58%
Total do Item.....							18.338,11	5,01%
4.0	ESQUADRIAS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS							
4.1	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	24.02.060	m ²	7,60	723,10	864,32	6.568,83	1,79%
4.2	Caixilho em ferro de correr, linha comercial	24.01.080	m ²	7,20	244,40	292,13	2.103,34	0,57%
4.3	Caixilho tipo guichê em chapa de aço	24.01.280	m ²	1,20	662,75	792,19	950,63	0,26%
4.4	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	19.01.262	m	4,40	66,29	79,24	348,66	0,10%
4.5	Vidro fantasia de 3/4 mm	26.01.230	m ²	7,20	94,37	112,80	812,16	0,22%
4.6	Abriço padronizado de gás GLP encanado	45.02.200	unf	1,00	747,89	893,95	893,95	0,24%
Total do Item.....							11.677,57	3,19%
5.0	COBERTURA							
5.1	laje h12 8+4	13.01.130	m ²	64,30	86,45	103,33	6.644,12	1,81%
5.2	Estrutura pontaleada para telhas de barro	15.01.210	m ²	97,03	79,98	95,60	9.276,07	2,53%
5.3	Telha de barro tipo romana	16.02.030	m ²	101,88	42,60	50,92	5.187,73	1,42%
5.4	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	16.02.130	m	27,00	20,64	24,67	666,09	0,18%
5.5	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	16.33.022	m	95,42	62,54	74,75	7.132,65	1,95%
5.6	Testeira em tábuas aparelhadas, largura até 20 cm	22.01.210	m	60,00	20,68	24,72	1.483,20	0,40%
5.7	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus	22.01.010	m ²	30,00	37,31	44,60	1.338,00	0,37%
Total do Item.....							31.727,86	8,66%
6.0	INSTALAÇÃO HIDRAULICA							
6.1	Lavatório de louça com coluna	44.01.110	und.	1,00	229,27	274,05	274,05	0,07%
6.2	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	44.03.590	unid.	1,00	134,76	161,08	161,08	0,04%
6.3	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	44.20.640	und.	1,00	60,37	72,16	72,16	0,02%
6.4	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	44.20.010	und.	1,00	22,86	27,32	27,32	0,01%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



6.5	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	49.01.060	und.	1,00	60,88	72,77	72,77	0,02%
6.6	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	46.02.010	m	6,00	22,60	27,01	162,06	0,04%
6.7	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	46.05.020	m	12,00	24,49	29,27	351,24	0,10%
6.8	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	46.01.020	m	24,00	19,72	23,57	565,68	0,15%
Total do Item.....							1.686,36	0,46%
7.0	PINTURA							
7.1	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	33.10.010	m ²	393,42	17,77	21,24	8.356,24	2,28%
7.2	Esmalte a base de água em estrutura metálica	33.07.102	m ²	25,60	31,84	38,06	974,34	0,27%
7.3	Acrílico para quadras e pisos cimentados	33.06.020	m ²	30,00	15,87	18,97	569,10	0,16%
7.4	Verniz em superfície de madeira	33.05.33	m ²	42,00	16,49	19,71	827,82	0,23%
Total do Item.....							10.727,50	2,93%
total dos itens (1+2+3+4+5+6+7)							108.687,56	29,66%
	REFORMA E ADEQUAÇÃO							
8.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
8.1	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	04.01.060	m ²	16,80	13,28	15,87	266,62	0,07%
8.2	Demolição manual de concreto simples	03.01.020	m ³	3,00	150,15	179,47	538,41	0,15%
8.3	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	03.02.040	m ²	8,40	54,60	65,26	548,18	0,15%
8.4	Retirada de esquadria metálica em geral	04.09.020	m ²	1,20	21,18	25,32	30,38	0,01%
8.5	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	04.11.020	und.	8,00	29,86	35,69	285,52	0,08%
8.6	Retirada de bancada incluindo pertences	04.11.030	m ²	1,80	42,35	50,62	91,12	0,02%
8.7	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	03.03.020	m ²	440,84	2,05	2,45	1.080,06	0,29%
8.8	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	05.07.050	m ³	13,00	88,59	105,89	1.376,57	0,38%
8.9	Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa, etc.	04.08.080	m ²	60,00	4,09	4,89	293,40	0,08%
8.10	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	04.07.020	m ²	51,48	8,47	10,12	520,98	0,14%
8.12	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	06.01.020	m ³	0,20	34,13	40,80	8,16	0,002%
Total do Item.....							5.039,40	1,38%
9.0	ALVENARIA E REVESTIMENTOS							
9.1	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	12.01.020	m	6,00	44,52	53,21	319,26	0,09%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



9.2	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³	11.04.060	m³	0,20	285,42	341,16	68,23	0,02%
9.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	10.01.040	kg	42,93	6,24	7,46	320,26	0,09%
9.4	Forma em madeira comum para estrutura	09.01.030	m²	1,20	139,34	166,55	199,86	0,05%
9.5	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	14.04.210	m²	18,10	53,72	64,21	1.162,20	0,32%
9.6	Chapisco	17.02.020	m²	36,20	4,61	5,51	199,46	0,05%
9.7	Emboço desempenado com argamassa industrializada	17.02.160	m²	36,20	30,51	36,47	1.320,21	0,36%
9.8	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	18.06.142	m²	440,84	46,07	55,07	24.277,06	6,63%
9.9	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	18.06.143	m	172,20	6,67	7,97	1.372,43	0,37%
9.10	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	18.06.410	m²	440,84	8,35	9,98	4.399,58	1,20%
9.11	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	18.11.042	m²	108,15	70,53	84,30	9.117,05	2,49%
Total do Item.....							42.755,60	11,67%
10,0	ESQUADRIAS DE MADEIRA E METÁLICAS							
10.01	Retirada de folha de esquadria em madeira	04.08.020	und.	14,00	15,16	18,12	253,68	0,07%
10.02	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	04.08.060	m	71,40	9,27	11,08	791,11	0,22%
10.03	PM2- Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	SINAP	und	12,00	815,74	975,05	11.700,60	3,19%
10.04	PM3 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	SINAP	und	2,00	815,74	975,05	1.950,10	0,53%
10.05	PM - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 90x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	SINAP	und	2,00	815,74	975,05	1.950,10	0,53%
10.06	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus	22.01.010	m²	51,48	37,31	44,60	2.296,01	0,63%

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.020 - FL 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



10.07	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	34.05.270	m	60,00	161,09	192,55	11.553,00	3,15%
Total do Item.....							30.494,60	8,32%
11,0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA							
11.01	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	30.08.060	und.	2,00	607,38	726,00	1.452,00	0,40%
11.02	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	44.01.050	und.	10,00	192,78	230,43	2.304,30	0,63%
11.03	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	30.08.040	und.	2,00	893,12	1.067,55	2.135,10	0,58%
11.04	Mictório de louça sifonado auto aspirante	44.01.200	und.	3,00	424,53	507,44	1.522,32	0,42%
11.05	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2'	44.20.130	und.	3,00	54,11	64,68	194,04	0,05%
11.06	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4'	44.04.090	und.	3,00	328,44	392,58	1.177,74	0,32%
11.07	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	44.02.062	m ²	3,50	292,52	349,65	1.223,78	0,33%
11.08	Cuba de louça de embutir oval	44.01.270	und.	6,00	86,51	103,41	620,46	0,17%
11.09	Válvula de metal cromado de 1'	44.20.650	und.	6,00	36,34	43,44	260,64	0,07%
11.10	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	44.20.010	und.	6,00	22,17	26,50	159,00	0,04%
11.11	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2	44.03.480	und.	6,00	169,64	202,77	1.216,62	0,33%
11.12	Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN = 1 1/2'	47.04.180	und.	10,00	279,00	333,49	3.334,90	0,91%
11.13	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4' e DN= 1 1/2'	47.04.080	und.	2,00	813,85	972,79	1.945,58	0,53%
11.14	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	46.01.020	m	48,00	20,94	25,03	1.201,44	0,33%
11.15	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	46.02.050	m	24,00	30,04	35,91	861,84	0,24%
11.16	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	46.02.010	m	12,00	23,70	28,33	339,96	0,09%
11.17	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	30.01.030	und.	2,00	135,00	161,37	322,74	0,09%
11.18	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	30.01.130	und.	2,00	342,57	409,47	818,94	0,22%
Total do Item.....							21.091,40	5,76%
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



12.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	06.01.020	m³	3,00	34,13	40,80	122,40	0,03%
12.2	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	03.02.040	m³	0,50	54,62	65,29	32,65	0,01%
12.3	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	05.07.050	m³	3,50	88,59	105,89	370,62	0,10%
12.4	Porta/portão tipo gradil sob medida	24.02.040	m²	2,50	599,00	715,98	1.789,95	0,49%
12.5	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	11.03.090	m³	0,20	319,13	381,46	76,29	0,02%
12.6	Esmalte a base de água em estrutura metálica	33.07.102	m²	6,25	31,84	38,06	237,88	0,06%
12.7	quadro distribuição galvanizado trif- 16 disj- din embutir	37.03.200	peça	4,00	408,13	487,84	1.951,36	0,53%
12.8	Kit barramento trifásico p/ 16 disjuntor (DIN) - 100 A	37.10.010	peça	4,00	55,57	66,42	265,68	0,07%
12.9	caixa 15CM X 15CM PVC	40.02.040	peça	4,00	23,17	27,70	110,80	0,03%
12.10	TOMADA 20a embutir	40.04.460	peça	2,00	23,33	27,89	55,78	0,02%
12.11	expelho 2m x 4cm alumínio p/ interruptor 2polos	40.20.310	peça	6,00	32,17	38,45	230,70	0,06%
12.12	expelho 2m x 4cm alumínio p/ tomada	40.20.320	peça	6,00	30,00	35,86	215,16	0,06%
12.13	expelho cego 2cm x 4cm alumínio	40.20.320	peça	8,00	30,00	35,86	286,88	0,08%
12.14	interruptor de 1 polo (embutir) Completo	40.05.020	peça	5,00	18,11	21,65	108,25	0,03%
12.15	interruptor de 2 polos (embutir) completo	40.05.040	peça	2,00	25,17	30,09	60,18	0,02%
12.16	Interruptor bipolar 20a completo	40.05.180	peça	6,00	36,04	43,08	258,48	0,07%
12.17	caixa 2cm x 4cm pvc embutir	40.07.010	peça	50,00	10,47	12,51	625,50	0,17%
12.18	conduite 1/2 corrugado -laranja	39.19.020	mts	100,00	100,00	11,68	1.168,00	0,32%
12.19	conduite 3/4 corrugado -laranja	39.19.030	mts	100,00	100,00	11,59	1.159,00	0,32%
12.20	disjuntor unipolar 32a	37.13.650	peça	1,00	120,47	144,00	144,00	0,04%
12.21	disjuntor tripolar 63a	37.13.660	peça	2,00	140,82	168,32	336,64	0,09%
12.22	disjuntor tripolar 50a	37.13.650	peça	2,00	120,47	144,00	288,00	0,08%
12.23	disjuntor bipolar 20a	37.13.630	peça	6,00	88,92	106,29	637,74	0,17%
12.24	disjuntor bipolar 32a	37.13.630	peça	2,00	88,92	106,29	212,58	0,06%
12.25	disjuntor unipolar 25a	37.13.600	peça	11,00	22,66	27,09	297,99	0,08%
12.26	disjuntor unipolar 20a	37.13.600	peça	11,00	22,66	27,09	297,99	0,08%
12.27	parafuso blocante	mercado	peça	100,00	0,25	0,30	30,00	0,01%
12.28	bucha nº10	mercado	peça	50,00	0,25	0,30	15,00	0,004%
12.29	parafuso sestavado p/ bucha 10	mercado	peça	50,00	0,25	0,30	15,00	0,004%
12.30	tomada 10a embutir	40.04.450	peça	35,00	19,27	23,03	806,05	0,22%
12.31	ventilador de parede 0.60cm	mercado	peça	15,00	239,00	285,68	4.285,20	1,17%
12.32	interruptor 1 polo com tomada	40.04.480	peça	2,00	25,14	30,05	60,10	0,02%
12.33	duto corrugado de 1/4	38.19.220	mts	40,00	13,16	15,73	629,20	0,17%
12.34	haste terra c/ conector	42.05.190	peça	3,00	135,72	162,23	486,69	0,13%
12.35	cabo flexível 10mm (preto)	39.03.182	mts	120,00	7,41	8,86	1.063,20	0,29%
12.36	cabo flexível 10mm (azul)	39.03.182	mts	40,00	7,41	8,86	354,40	0,10%
12.37	cabo flexível 6,mm	39.03.178	mts	100,00	5,48	6,55	655,00	0,18%
12.38	cabo flexível 4,mm	39.03.174	mts	900,00	4,25	5,08	4.572,00	1,25%

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.020 - FL 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



12.39	cabo flexível 2,5mm	39.03.170	mts	1.300,00	3,12	3,73	4.849,00	1,32%
12.40	cabo flexível 2,5mm ver.amarelo (terra)	39.03.170	mts	400,00	3,12	3,73	1.492,00	0,41%
12.41	cabo flexível 1,5mm	39.03.160	mts	300,00	2,39	2,86	858,00	0,23%
12.42	cabo flexível 10,mm ver,amaelo (terra)	39.03.182	mts	30,00	7,41	8,86	265,80	0,07%
12.43	eletroduto galvanizado 3/4	38.04.040	mts	36,00	25,96	31,03	1.117,08	0,30%
12.44	unidute multiplo curto 3/4	Mercado	peça	100,00	1,80	2,15	215,00	0,06%
12.45	refletor led 12w	mercado	peça	20,00	39,00	46,62	932,40	0,25%
12.46	Luminaria led dupla 18w	Mercado	peça	42,00	42,85	51,22	2.151,24	0,59%
12.47	luminaria led 24w sobrepor	41.31.064	peça	14,00	311,00	371,74	5.204,36	1,42%
12.48	luminaria led 18w sobrepor	41.31.070	peça	6,00	197,71	236,32	1.417,92	0,39%
12.49	luminaria led 12w sobrepor	41.31.070	peça	24,00	197,71	236,32	5.671,68	1,55%
12.50	cabo flexível 16 mm ²	39.21.060	mts	88,00	10,14	12,12	1.066,56	0,29%
12.51	cabo flexível 16mm ² verdeamarelo (terra)	39.21.060	mts	15,00	10,14	12,12	181,80	0,05%
12.52	perfilado 38mmx 38mm	38.07.300	mts	234,00	24,80	29,64	6.935,76	1,89%
12.53	verganhão rosqueavel 3/8 x 1m	42.05.170	peça	12,00	21,74	25,99	311,88	0,09%
12.54	parafuso cabeça lenticilha auto travante 3/8 x 1/2	Mercado	peça	250,00	2,50	2,99	747,50	0,20%
12.55	chuveiro 5.500w-220v	43.02.180	peça	2,00	135,97	162,52	325,04	0,09%
12.56	poste padrão trifásico c1-completo	mercado	peça	1,00	1.200,00	1.434,36	1.434,36	0,39%
12.57	tomada lógica - keystone-	40.04.096	peça	4,00	52,03	62,19	248,76	0,07%
12.58	cabo para lógica- k6	39.18.120	mts	50,00	15,50	18,53	926,50	0,25%
12.59	proteção acrílica de 1,00 x 0,50 cm esp = 5 mm	Mercado	und	1,00	600,00	717,18	717,18	0,20%
Total do Item.....							61.382,16	16,75%
13.0	PINTURA							
13.1	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	sinap 88487	m ²	1.719,35	9,90	11,83	20.339,91	5,55%
13.2	Esmalte a base de água em estrutura metálica	33.07.102	m ²	142,70	31,84	38,06	5.431,16	1,48%
13.3	Acrílico para quadras e pisos cimentados	33.06.020	m ²	615,00	15,87	18,97	11.666,55	3,18%
13.4	Verniz em superfície de madeira	33.05.33	m ²	102,96	16,49	19,71	2.029,34	0,55%
13.5	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	33.10.041	m ²	739,50	21,92	26,20	19.374,90	5,29%
13.6	Pintura esmalte em madeira com duas demãos	sinap 73739	m ²	99,02	18,80	22,47	2.224,98	0,61%
Total do Item.....							61.066,84	16,67%
14.0	ESTACIONAMENTO							
14.1	Demolição manual de concreto simples	03.01.020	m ³	7,15	150,15	179,47	1.283,21	0,35%
14.2	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	02.09.030	m ²	397,00	4,94	5,90	2.342,30	0,64%
14.3	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	54.01.010	m ²	540,00	2,01	2,40	1.296,00	0,35%
14.4	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	02.01.060	m ²	540,00	1,12	1,34	723,60	0,20%
14.5	Concreto usinado, fck = 25 MPa	11.01.130	m ³	32,40	288,40	344,72	11.168,93	3,05%
14.6	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou	11.16.020	m ³	32,40	57,55	68,79	2.228,80	0,61%

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.020 - FL 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



	massa em lastro e/ou enchimento							
14.7	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	11.20.050	m	315,00	13,22	15,80	4.977,00	1,36%
14.8	Armadura em tela soldada de aço Q92 15X15	10.02.020	Kg	766,20	7,21	8,62	6.604,64	1,80%
14.9	Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento 200 cm	35.04.140	und.	12,00	365,84	437,29	5.247,48	
Total do Item.....							35.871,96	9,79%
total dos itens (8+9+10+11+12+13)							257.701,96	70,34%
Total Geral							366.389,52	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.020
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.020

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES NA EMEB PROF. JUVENTINA DE OLIVEIRA PENNA CAMPOS																
Item	Discriminação dos serviços	valor dos serviços em R\$	peso em %	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		TOTAL em R\$
				em R\$	% Exec.	em R\$	% Exec.	em R\$	% Exec.	em R\$	% Exec.	em R\$	% Exec.	em R\$	% Exec.	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.421,31	0,93%	3.421,31	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.421,31
2.0	INFRA E SUPER ESTRUTURA	31.108,85	8,49%	31.108,85	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31.108,85
3.0	PISO E REVESTIMENTOS	18.338,11	5,01%	-	-	11.002,87	60,00	7.335,24	40,00	-	-	-	-	-	-	18.338,11
4.0	ESQUADRIAS, LOUÇAS, METAIS E ACESSORIOS	11.677,57	3,19%	-	-	7.006,54	60,00	4.671,03	40,00	-	-	-	-	-	-	11.677,57
5.0	COBERTURA	31.727,86	8,66%	3.172,79	10,00	28.555,07	90,00	-	-	-	-	-	-	-	-	31.727,86
6.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1.686,36	0,46%	1.686,36	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.686,36
7.0	PINTURA	10.727,50	2,93%	-	-	5.363,75	50,00	5.363,75	50,00	-	-	-	-	-	-	10.727,50
8.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.039,40	1,38%	5.039,40	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.039,40
9.0	ALVENARIA E REVESTIMENTOS	42.755,60	11,67%	-	-	-	-	12.826,68	30,00	29.928,92	70,00	-	-	-	-	42.755,60
10.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA E METAIS	30.494,60	8,32%	-	-	-	-	9.148,38	30,00	21.346,22	70,00	-	-	-	-	30.494,60
11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	21.091,40	5,76%	2.109,14	10,00	2.109,14	10,00	8.436,56	40,00	4.218,28	20,00	4.218,28	20,00	-	-	21.091,40
12.0	INSTALAÇÕES ELETRICA	61.382,16	16,75%	6.138,22	10,00	18.414,65	30,00	18.414,65	30,00	18.414,65	30,00	-	-	-	-	61.382,16
13.0	PINTURA	61.066,84	16,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	36.640,10	60,00	24.426,74	40,00	61.066,84
14.0	ESTACIONAMENTO	35.871,96	9,79%	-	-	-	-	-	-	-	-	21.523,18	60,00	14.348,78	40,00	35.871,96
TOTAL GERAL.....		366.389,52	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	366.389,52
Total Mensal R\$				52.676,07		72.452,02		66.196,29		73.908,07		62.381,56		38.775,52		
Total Acumulados R\$				52.676,07		125.128,09		191.324,38		265.232,45		327.614,01		366.389,52		
Total Mensal %				14,38%		19,77%		18,07%		20,17%		17,03%		10,58%		
Total Acumulado %				14,38%		34,15%		52,22%		72,39%		89,42%		100,00%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO VI

PROJETO ELÉTRICO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO VII

PROJETO EXECUTIVO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO VIII – ATESTADO DE VISTORIA

_____, **Engenheiro** da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e para os fins do disposto no subitem _____, da cláusula _____, do Edital nº ____/2.020, da _____ nº ____/2.020,

ATESTA, para o atendimento de requisito de habilitação na Tomada de Preços nº ____/2.020, instaurada pelo Processo de Licitação SA/DL nº ____/2.020, que, na presente data, o senhor _____, representante legal/responsável técnico da empresa _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, visitou o local onde será executada _____, oportunidade em que a Administração municipal de Monte Alto transmitiu-lhe todas as informações e demais condições exigidas para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto da presente licitação pública.

Monte Alto, _____ de _____ de 2.020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2.020

**TERMO DE CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE**

_____.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**, portador do CPF n.º _____ e RG _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “_____”, inscrita no CNPJ n.º _____, situada à _____, n.º ___, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF _____ e RG _____, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a executar, em regime de empreitada por preço global, _____, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo conforme projeto e demais especificações integrantes do processo em referência.

1.2 - O serviço deverá ser executado de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como: projeto básico e executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, o cronograma físico-financeiro, o memorial descrito, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 - A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.

2.2 - A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento do serviço contratado, devendo providenciar o competente termo e assinado juntamente com a parte contratada, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.020 - FL 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



2.3 - Cada uma das partes deste contrato nomeará representante para dirimir dúvidas e encaminhar as questões relativas à sua perfeita execução.

2.4 – A **CONTRATADA** deverá permitir, assegurar e facilitar a atuação de agentes do _____, por intermédio da _____, juntamente com o engenheiro da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, para fins do cumprimento de todas as diretrizes, normas e procedimentos do _____.

2.5 - Todos os materiais a serem empregados pela **CONTRATADA** deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor global de R\$-_____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computados no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual, será processado em ___ parcelas, liberadas no ___º (_____) dia útil, contado a partir da de cada medição, devidamente atestada pela Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**;

PROCESSO SA/DL Nº 90/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.020 - FL 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



4.2 - Durante o prazo vigência do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

4.3 – O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

4.4 - O pagamento decorrente deste ajuste estará condicionado, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças e Orçamento do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

4.5 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE** nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem **2.2**, da cláusula segunda.

4.6 - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, a prestação de serviço, objeto contratado, será, obrigatoriamente, iniciada, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, assinar termo específico de que trata a letra “A”, Capítulo VII, da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de novembro de 2001.

5.2 - A conclusão da obra, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de ____ (____) mês, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

5.3 - Face aos procedimentos de liberação do serviço e dos recursos financeiros para custeá-la, a vigência deste termo corresponde ao período de _____ meses.

5.4 - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

5.5 - A **CONTRATADA** oferecerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste contrato, o número da Anotação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Responsabilidade Técnica - **ART** - e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.

5.6 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 – No ato de assinatura do presente contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia para assegurar o cumprimento da obrigação pactuada, no valor de **R\$ _____ (_____)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total e estimativo da avença, que será atualizado nas mesmas bases e condições do ajuste inicial.

6.2 – A garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, na forma do subitem anterior, será liberada ou restituída após a regular e satisfatória execução do presente contrato administrativo.

6.3 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente, pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações financeiras em cadernetas de poupança, apurada no período imediatamente anterior ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4 – A garantia exigida para o fiel cumprimento do presente contrato poderá ser prestada, pela empresa **CONTRATADA**, por qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas com os recursos próprios, consignados no orçamento vigente, com a seguinte classificação contábil:

Ficha nº _____

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos editalícios do **Tomada de Preços** nº ____/2.020, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, ___ de _____ de 2.020.

CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO X

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.020.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ___/2.020 - **PROCESSO Nº** ___/2.020

OBJETO: _____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alto, ___ de _____ de 2.020.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura:

CONTRATADA

Nome/ Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ANEXO XII

DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou inexistência de licitação.

Artigo 10º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2001.